

Lei

LEI N. 4.391, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito da linha de financiamento à infraestrutura e ao saneamento (FINISA) e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito da Linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar (nacional) n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados ao financiamento das obras necessárias para realização de: 1) obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Bairros: São João, Residencial Flamboyant; Bosque de Ponta Porã e Estoril; 2) Obras de Recapeamento de vias pavimentadas; 3) Obras de Construção Civil: Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas, Reforma do Centro de Convenções, Reforma do Paço Municipal e Reforma da Praça Pedro Manvailler.

Art. 2º A operação de crédito, de que trata esta Lei, será processada nos termos da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, consolidada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como garantia à operação de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, I “b”, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo Único. Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários à quitação dos encargos contratuais ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), objeto desta Operação de Crédito autorizada, tendo em vista a compatibilidade com o PPA 2018 a 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 02 de Maio de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.392, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento programa para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.460.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e sessentam mil reais) no Projeto/Atividade “Programa Nacional de Modernização da Administração Tributária- PMAT” no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2019, na seguinte Unidade Orçamentária:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.121.007.1.016 Programa Nacional de Modernização da Administração Tributária – PMAT

4.0.00.00DESPESAS DE CAPITAL	Fonte	
4.4.00.00INVESTIMENTOS		
4.4.90.00APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.30 Material de Consumo	190024	100.000,00
4.4.90.35 Serviços de Consultoria	190024	300.000,00
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	190024	4.510.000,00
TOTAL		5.010.000,00

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.121.007.1.017 Programa Nacional de Modernização da Administração Tributária – PMAT (contrapartida)

4.0.00.00DESPESAS DE CAPITAL	Fonte
4.4.00.00INVESTIMENTOS	